



# ***Instituto de Previdência do Estado de Roraima***

## **Política Anual de Investimentos**

**2018**



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966  
E-mail: [iper@iper.rr.gov.br](mailto:iper@iper.rr.gov.br)  
Rua Araújo Filho, 832, Centro  
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR



**GOVERNO DE RORAIMA**  
A VONTADE FAZ ACONTECER



## ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - OBJETIVO.....	3
3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
4 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL REFERENTE À TOMADA DE DECISÕES....	5
5 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	7
6 - META ATUARIAL.....	7
7 - MODELO DE GESTÃO.....	8
8 - CARTEIRA ATUAL.....	9
9 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	9
10 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	10
11 - CENÁRIO.....	11
12 - PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS.....	12
13 - METODOLOGIA DE GESTÃO DAS APLICAÇÕES E RESGATES.....	12
14 - VEDAÇÕES.....	14
15 - APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.....	15
16 – GESTÃO DE RISCO.....	16
17 - MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS.....	21
18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22





## 1 - INTRODUÇÃO

A definição da Política Anual de Investimentos – PAI visa buscar um incremento de receita para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Por meio desta política, pretende-se, ainda, alcançar índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial para o exercício de 2018.

A elaboração e aprovação da presente PAI visa atender à legislação que regula os RPPS, com ênfase às Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, e, à Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre os limites de alocação dos recursos dos RPPS.

A PAI é um mecanismo com previsão legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER. Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados, devendo ser utilizado como um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos previdenciários no decorrer do exercício de 2018, com o objetivo de manter seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

## 2 – OBJETIVO

A PAI é uma ferramenta gerencial que define diretrizes a serem observadas pelo Diretor-Presidente e ao Conselho Estadual de Previdência - CEP, na condução da gestão dos ativos financeiros.

A PAI estabelece o índice referencial de rentabilidade a ser atingido pelos gestores, faz adequação das aplicações aos ditames legais e mostra a estratégia de alocação de recursos para o ano de 2018.





No intuito de alcançar o índice referencial de rentabilidade para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável. As aplicações em renda fixa serão efetuadas em fundos de investimentos.

As aplicações em fundos de investimentos, no segmento renda fixa ou renda variável, poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira, em fundos de investimentos organizados para receber recursos nos termos da legislação aplicada aos RPPS.

A administração do IPER, por meio de sua política de investimentos, pretende preservar o capital do RPPS, mantendo os investimentos em aplicações compatíveis com a legislação pertinente e consideradas como as de melhor relação risco x retorno e com melhores condições de manutenção da taxa de rentabilidade esperada, dentro dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando-se, dessa forma, uma estratégia de investimentos de curto, médio e longo prazo, capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

Esta PAI define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do Instituto de Previdência Estadual de Roraima, como um plano de investimentos para assegurar:

- a) Meta de rentabilidade tanto para Renda Fixa quanto Renda Variável: IPCA + 6% ao ano;
- b) Aprimorar a gestão dos investimentos mantidos pelo IPER;
- c) Acompanhar sistematicamente a rentabilidade dos recursos aplicados;
- d) Tratar com celeridade as movimentações financeiras, no que se refere às aplicações, resgates e pagamentos;
- e) Zelar pela integralidade e imparcialidade dos membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP e Comitê de Investimentos - COINVEST.





### 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os princípios fundamentais da governança corporativa são regidos por um conjunto de mecanismos de incentivo e controle que visam a assegurar que as decisões sejam tomadas em linha com os objetivos de longo prazo da instituição.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Presidência do Instituto a elaboração da PAI, que deve submetê-la para aprovação do CEP, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição. Esta estrutura retira possíveis conflitos de interesse relativos às tomadas de decisão referente à alocação de recursos, monitoramento de rentabilidade do portfólio, controle de riscos, dentre outros. Evidenciando, uma postura de transparência e segregação de funções, amplamente adotada por grandes corporações, RPPS e pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

### 4 – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL REFERENTE À TOMADA DE DECISÕES

A estrutura organizacional do IPER compreende, nos termos da Lei Complementar n.º 054, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações, os seguintes órgãos:

#### 4.1 - Conselho Estadual de Previdência

É responsável pela aprovação da PAI, das aplicações dos recursos previdenciários e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2018. Além de, analisar e fiscalizar as aplicações dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

*“Art. 119. Compete ao Conselho Estadual de Previdência:*



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966  
E-mail: iper@iper.rr.gov.br  
Rua Araújo Filho, 832, Centro  
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR



**GOVERNO DE RORAIMA**  
A VONTADE FAZ ACONTECER



I – **aprovar**, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Estadual, constantes da Política Anual de Investimentos, proposta pela Diretoria do IPER;”

#### 4.2 – Presidência

Representada pelo Diretor-Presidente, que desempenha a função referente à coordenação, liderança e articulação ampla das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, cabe a este tomar as iniciativas para a implementação dos ajustes estabelecidos na PAI.

#### 4.3 - Comitê de Investimentos

Ao Comitê de Investimentos cabe opinar sobre a PAI, acompanhar a evolução dos investimentos e a conjuntura econômica, conforme disposto na Lei Complementar n.º 054, art. 119, § 3º, vejamos:

“§ 3º O CEP será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Comitê de Investimentos - COINVEST ao qual incumbirá:

I - opinar, por meio de nota técnica assinada pela maioria dos membros do COINVEST, acerca da Política Anual de Investimentos proposta pela Diretoria do IPER, submetida à aprovação do CEP;

II – acompanhar a evolução dos investimentos do Regime Próprio Estadual de Previdência e a compatibilidade de suas características presentes com as que motivaram a sua aprovação, sugerindo alternativas e providências para a sua adequação; (NR) (Lei Complementar nº 216 de 29 de julho de 2013);

III – verificar a conjuntura econômica, discutir cenários e sugerir adequações da política de investimento do Regime Próprio de Previdência Estadual; (NR) (Lei Complementar nº 216 de 29 de julho de 2013)

IV – sugerir critérios, procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro. “As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras”.

A adoção de Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de mercado, sendo esse Comitê órgão auxiliar do CEP.





## 5 – VIGÊNCIA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A vigência da P.A.I será do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, porém, revisões poderão ocorrer durante este período, para adequá-la às mudanças na legislação aplicável, bem como em caso de significativas mudanças no mercado, ou ainda caso seja considerado necessário pelo Diretor-Presidente ou CEP.

## 6 – META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo Instituto deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo este adotado como indexador da meta atuarial, por ser o índice oficial do Governo Federal, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade das alocações e de liquidez, adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

A escolha do indexador é justificada pelo Estado de Roraima em sua Lei nº 994/2015, ao estabelecer uma taxa fixa de 4,5% como índice de revisão geral para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Como esta taxa reflete o centro da meta inflacionária fixado pelo Conselho Monetário Nacional, decidimos utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, cujo objetivo aproxima-se da taxa fixada pelo governo estadual para atualização de remunerações dos servidores.

### 6.1 – Aderência da Meta de Rentabilidade

As metas de rentabilidade e indexador definidas no **item 6**, deverão estar aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966  
E-mail: iper@iper.rr.gov.br  
Rua Araújo Filho, 832, Centro  
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR



GOVERNO DE  
**RORAIMA**  
A VONTADE FAZ ACONTECER



Vejam a tabela a seguir que apresenta os resultados da Meta Atuarial, Carteira IPER e Inflação dos últimos três exercícios.

	2014	2015	2016	2017
<b>CARTEIRA IPER</b>	12,39%	8,34%	16,22%	8,33%
<b>META ATUARIAL IPCA+ 6% a.a.)</b>	12,80%	17,31%	12,67%	8,07%
<b>INFLAÇÃO (IPCA-IBGE)</b>	6,40%	10,67%	6,28%	2,5%

Fonte: IBGE, SISPREV WEB, LDB

Verificamos que a estrutura de carteira dos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida. Entretanto, cabe ressaltar que houveram eventos como os provisionamentos de devedores duvidosos de fundos investidos no exercício de 2012, bem como uma taxa de inflação atípica no exercício de 2015 que impactaram significativamente a performance global dos RPPS no referido ano, conforme demonstrado no histórico acima.

## 7 - MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão das aplicações adotado pelo IPER será o de gestão própria, na forma do artigo 15, inciso I, da Resolução CMN nº 3.922/10. Quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. Sendo vedada a contratação de empresa especializada em assessoramento e/ou consultoria na área de mercado financeiro.

A adoção desse modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com CEP e COINVEST como órgãos auxiliares do processo decisório.



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966  
E-mail: iper@iper.rr.gov.br  
Rua Araújo Filho, 832, Centro  
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR



GOVERNO DE  
**RORAIMA**  
A VONTADE FAZ ACONTECER



## 8 - CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	97,94 %
Renda Variável	30%	2,06%

## 9 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A supervisão baseada em riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do RPPS e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.





## 10 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/10, conforme abaixo.

### 10.1 – Estratégia de alocação de recursos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição Atual da Carteira (%) -nov/17	Estratégia de Alocação – Política de Investimentos 2018		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Fundos Referenciados 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, "b"	100,00%	74,38%	10,00%	79,15%	100,00%
	Fundos de Índices 100% Títulos Públicos (Referenciado) - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas – Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Referenciados em Indicadores RF – Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	2,02%	0,00%	1,70%	60,00%
	Fundos de índices (ETF) em Indicadores Títulos Públicos – Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Fundos Renda fixa em Geral – Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	21,28%	0,00%	12,04%	40,00%
	Fundos de Índices (ETF) - Quaisquer Indicadores – Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) – Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)– Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança – Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FIDCs – Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,29%	0,00%	0,29%	2,00%
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundos de Debêntures – Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Subtotal</b>	-	<b>97,94%</b>	-	<b>93,18%</b>	-
Renda Variável	Fundos De Ações Referenciados 50 Ações – Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	Fundos De Ações Referenciados 50 Ações – Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	Fundos de Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,19%	0,00%	5,00%	20,00%
	Fundos de Índices - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Fundos Multimercado – Art. 8, III	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos de Participações – Art. 8, IV, "a"	5,00%	1,84%	0,00%	1,82%	5,00%
	Fundos Imobiliários – Art. 8, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,50%
	<b>Subtotal</b>	-	<b>2,06%</b>	-	<b>6,82%</b>	-
	<b>Total Geral</b>	-	<b>100,00%</b>	-	<b>100,00%</b>	-



## 11 - CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (01/12/2017) que representa a as expectativas de mercado a partir da mediana – agregado.

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,38	2,97	2,95	▼ (6)	4,18	4,08	4,06	▼ (5)
IGP-DI (%)	-1,07	-0,94	-0,95	▼ (2)	4,50	4,50	4,50	≡ (24)
IGP-M (%)	-0,86	-0,84	-0,80	▲ (3)	4,39	4,44	4,44	≡ (1)
IPC-Fipe (%)	2,99	2,48	2,48	≡ (1)	4,23	4,23	4,23	≡ (5)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,16	3,16	≡ (1)	3,35	3,30	3,30	≡ (2)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,17	3,17	≡ (2)	3,30	3,25	3,24	▼ (3)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,25	7,00	7,00	≡ (3)	7,50	7,00	7,00	≡ (2)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,84	9,84	9,84	≡ (4)	7,13	7,00	7,00	≡ (2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,00	52,15	52,20	▲ (7)	55,65	55,65	55,70	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	0,50	0,68	0,70	▲ (2)	2,00	2,30	2,38	▲ (4)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,00	1,05	1,05	≡ (1)	2,16	2,40	2,40	≡ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-16,70	-15,00	-15,00	≡ (3)	-32,00	-31,00	-31,15	▼ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	61,35	62,00	62,00	≡ (1)	48,00	50,00	50,00	≡ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	≡ (14)	75,00	77,50	75,00	▼ (1)
Preços Administrados (%)	6,30	6,50	6,50	≡ (1)	4,70	4,70	4,70	≡ (7)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Nesse cenário exposto acima, o IPER, está sugerindo uma carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente, também, à meta de rentabilidade proposta.

As discussões da reforma da previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o RPPS, com a sua possível aprovação podendo afetar o RPPS de duas maneiras:

1) A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;



2) A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPER, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

## 12 - PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

1) A iniciativa para escolha ou alteração dos investimentos é do Diretor-Presidente do IPER, contendo a justificativa sobre a escolha do produto e informações sobre a origem do resgate;

2) A iniciativa formalizada pelo Diretor-Presidente do IPER será submetida ao COINVEST para elaboração de nota técnica e encaminhamento ao CEP para aprovação ou reprovação.

3) Após a aprovação pelo CEP, o processo administrativo será encaminhado ao Diretor-Presidente para execução do investimento.

4) Em caso de reprovação ou não proposição, o CEP determinará o arquivamento do processo e, sendo o caso, proferirá recomendação a fim de evitar reincidência de pedidos idênticos.

## 13 - METODOLOGIA DE GESTÃO DAS APLICAÇÕES E RESGATES

### 13.1 – Metodologia de Gestão das Aplicações

A aplicação dos recursos do RPPS em títulos e valores mobiliários é delimitada, conforme disposto nos Arts. 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

De maneira complementar, a aplicação dos recursos somente poderá ser feita em instituições que passaram pelo processo de credenciamento estabelecido por intermédio de Portaria do IPER.

Para alocação dos valores em fundos de investimento que estejam enquadrados às exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:





- a) Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para os fundos de renda fixa e de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para os de renda variável;
- b) Nos fundos de renda fixa e variável a participação do IPER não pode ser maior do que 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o que dispõe o art. 7º, inciso VII. Não poderá ainda, as aplicações em cotas de um mesmo FI ou FICFI a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS;
- c) A rentabilidade apresentada deverá buscar, a taxa de meta atuarial (TMA).

### 13.2 – Metodologia de Gestão dos Resgates

Mensalmente se verificará a rentabilidade, cumprimento da meta e a variação semestral dos fundos. Os fundos que tiverem a aderência abaixo da relacionada a seguir serão eliminados – salvo não sejam encontradas alternativas melhores dentro dos bancos credenciados e respeitando os enquadramentos - a saber:

- 1) Renda Fixa – abaixo de 95% da meta estabelecida no regulamento. Em sendo o IMA, lato sensu, o Benchmark do fundo, abaixo de 90% da meta prometida;
- 2) Renda Fixa – FIDCS – abaixo de 90% da meta prometida;
- 3) Fundos de Renda Variável – abaixo de 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no regulamento;
- 4) Fundos Multimercado – abaixo de 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no regulamento;
- 5) Fundos Imobiliários – abaixo de 90% da meta estabelecida pelo regulamento.

Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/2010, desenquadrado com esta política de investimentos e/ou com rentabilidade abaixo da aderência





mencionada acima, poderão ser realocados com a finalidade de preservar o capital investido do IPER e a busca da sua meta.

#### 14 - VEDAÇÕES

##### **É vedado ao Instituto de acordo com esta PAI:**

- 1) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento com atuação em mercados de derivativos que gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- 2) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- 3) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- 4) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, não padronizados;
- 5) Praticar as operações denominadas *Day-Trade*, tanto em FI quanto na carteira própria do IPER, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- 6) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº. 3.922/2010;
- 7) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão. *(Incluído pela Resolução CMN nº 4.392, de 19/12/2014)*
- 8) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;





9) Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

10) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

12) Aplicações em FIDC's, FIP's, Fundos Imobiliários, Private Equity, e em fundos de investimentos fechados.

13) Aplicações em fundos de investimento em renda fixa, de condomínio aberto com prazo de resgate superior a D+35, ou taxa de administração superior a 1,5%.

14) Ficam vedadas novas aplicações em fundos de investimento em renda variável, de condomínio aberto com prazo de resgate superior a D+60, ou taxa de administração superior a 3%.

## 15 - APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPER são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.





É recomendado que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## 16 – GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do IPER controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

Os limites do VaR dos mandatos de Renda Fixa e Renda Variável foram estipulados através de estudo realizados utilizando os VaR históricos disponíveis, através de três premissas básicas: 1- estimação do VaR histórico dos principais





benchmarks do mercado de Renda Fixa e Renda Variável; 2- estimaco do VaR histrico dos fundos de investimento da carteira de ativos do RPPS; e 3- margem de segurana para acomodar possveis eventos inesperados.

## 16.2. Risco de Crdito

### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

A Instituio utilizar para essa avaliao do risco os *ratings* atribuídos por agncia classificadora de risco de crdito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os ttulos privados devem, a princpio, ser separados de acordo com suas caractersticas.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSO
Ttulos emitidos por instituio no financeira	X	X
FIDC		X
Ttulos emitidos por instituio financeira	X	

Os ttulos emitidos por instituies no financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emisso ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificaes, ser considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente,  preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agncias elegveis e se a nota , de acordo com a escala da agncia, igual ou superior  classificao mnima apresentada na tabela a seguir.

AGNCIA	FIDC	INSTITUIO FINANCEIRA	INSTITUIO NO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

1) Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

2) Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

3) No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

4) O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

a) **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

b) **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) **Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



### **b) Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador: percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
Acima de 365 dias	0%

### **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- 1) A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- 2) O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- 3) Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- 4) Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.



### 16.5 Risco Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

### 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- 1) Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- 2) Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e





hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 17 – MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

O Diretor-Presidente do IPER, elaborará mensalmente três tipos de relatórios:

- 1) Performance do Portfólio, que permite acompanhar a evolução do patrimônio do Instituto, bem como as aplicações e resgates;
- 2) Performance do Investimento, que permite acompanhar o desempenho dos ativos perante a meta atuarial;
- 3) Relatório de Alocação que permite acompanhar o enquadramento dos investimentos perante à Resolução vigente e à Política de Investimentos.

Tais informações, incluindo os indicadores do mercado financeiro, compõem o relatório mensal da rentabilidade da carteira, que deverá ser repassado ao COINVEST e ao CEP e condiz com a obrigatoriedade exigida na Portaria MPS nº 519/2011, onde de acordo com o Art. 3º, inciso “V”, define:

“V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle”.





## 18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do Estado e divulgação no site oficial do IPER a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo CEP.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2017.

**CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente - INTERINO



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER  
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966  
E-mail: iper@iper.rr.gov.br  
Rua Araújo Filho, 832, Centro  
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR



**GOVERNO DE RORAIMA**  
A VONTADE FAZ ACONTECER